

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02 / 05 / 2022

Helen Satomi Iwamoto



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 169
ASS. SMS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 247/13-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Helen Satomi Iwamoto.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Via Láctea, nº 607, Apto. 1201, Torre Sul, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 660.818.402-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99160-8841

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3101

PROCESSO Nº: 1293/T/13

ATIVIDADE: Criação de Animais de Pequeno Porte – Avicultura de postura

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM 010, Margem direita, km 31, Granja Iwamoto, Zona Rural, Manaus-AM.

Coordenadas da Propriedade

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
M-145	02°52'52,42"	59°57'06,19"	CS-577	02°53'11,69"	59°56'39,00"
M-1882	02°53'10,11"	59°56'37,20"	CS-576	02°53'14,46"	59°56'40,56"
CS-578	02°53'10,25"	59°56'37,10"	G-2592	02°53'15,62"	59°56'43,05"

FINALIDADE: Autorizar a operação de um projeto de avicultura de postura, cria, recria e produção de galinhas poedeiras em sistema convencional de confinamento em granja com baterias de gaiolas (de madeira, produzidas e mantidas pela granja) dispostas em galpões.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 2,396	Percentual de Reserva Legal (%) 73,12
Área total da propriedade (há): 23,9600	Área de uso atual (ha) : 6,4429
Área de Preservação Permanente (ha): -----	Área de uso a desmatar (ha) : -----
Área de Reserva Legal (ha) : 17,5200	Área Remanescente (há) : ----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

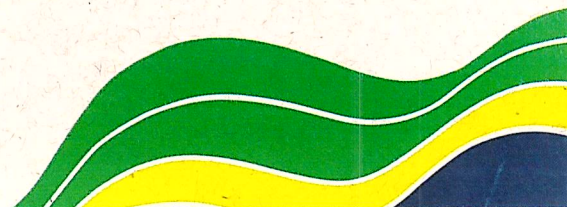
- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

02 MAI 2022

Wanderlêia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 247/13-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1293/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12.
8. Apresentar no prazo de 60 dias, um Plano de Controle Ambiental – PCA, atividade de criação de animais de pequeno porte, conforme Termo de Referência IPAAM, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
9. Executar as ações integradas de controle de pragas, principalmente da mosca doméstica, conforme o “Projeto Técnico de Controle Ambiental para Fins de Licenciamento da Atividade de Avicultura”.
10. Manter na granja, para fins de controle ambiental, os Relatórios de Produtos e Materiais Utilizados no controle de pragas da granja da empresa prestadora de serviços M.B de Oliveira.
11. Revisar, no prazo máximo de 30 dias, na Gerência de Recursos Hídricos – GERH a Declaração de Dispensa de Outorga de Uso dos Recursos Hídricos, considerando os parâmetros, quando ao consumo de água do “Projeto Técnico de Controle Ambiental para Fins de Licenciamento da Atividade de Avicultura”.
12. Comercializar as aves descartadas considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/2019, de 06 de junho de 2019.
13. Tratar da regularização ambiental do imóvel, atendendo tempestivamente, na Central do Proprietário/ Possuidor, eventuais notificações decorrentes da análise do Cadastro Ambiental Rural do Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural – CAR/SISCAR.
14. Justificar no prazo de 30 dias, o fato do alojamento dos funcionários da Granja Iwamoto estarem localizados fora do imóvel licenciado.